



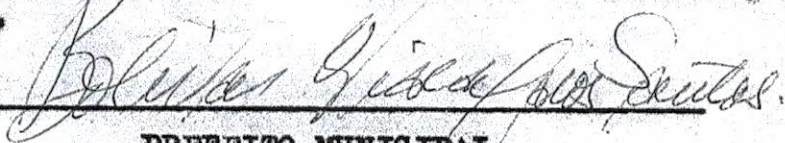
LEI Nº 01/75.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANHOTINHO - PE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um CREDITO ESPECIAL no montante de Cr\$ 3.000,00 ( três mil cruzeiros), destinado ao pagamento das despesas com a construção do prédio da repetidora de TV desta cidade, bem como o material elétrico e instalação dos mesmos.
- Art. 2º - O CREDITO ESPECIAL de que trata o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canhotinho, em 27 de janeiro de 1975.



- PREFEITO MUNICIPAL -

a) Bolívar Vidal dos Santos.

